COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Processo Físico nº: 003/2017
Fls. nº
Servidor:
UNIÃO-PIAUÍ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO E MAURO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA.

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, estabelecida na Praça Barão de Gurguéia, 443, centro, União-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Medeiros Costa, brasileiro, casado, medico, portador do CPF nº 240.426.844-91, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado MAURO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA, inscrito na OAB/PI sob o nº 2705, com endereço na Rua 10 de Novembro, s/nº, sala 07, Centro Comercial Maria Amélia do Rêgo Motta, Centro, na cidade de União-PI, CEP: 64.120-000, inscrito no CPF nº 374.975293-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente CONTRATO, conforme estabelecido no Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços profissionais advocatícios do contratado, para:

a. O acompanhamento da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal de União em todos os seus assuntos com reflexo jurídico, a serem realizados dentro e fora do Município de União;

b. Auxílio técnico-jurídico ao Hospital e à Secretaria Municipal de Saúde na realização/produção de seus atos e documentos, dentro do município de União, bem como auxílio na elaboração dos relatórios e pareceres;

c. Orientação e realização de pareceres jurídicos nos processos administrativos relacionados aos servidores públicos efetivos dos órgãos mencionados na letra "b";

Processo Físico n°. 003/2017
Fls. nº
Servidor:

d. As estratégias e elaboração de peças processuais na defesa dos interesses dos órgãos indicados na letra "b" nos processos cíveis e trabalhistas e suas respectivas instâncias, bem como em sede administrativa perante órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

2.2 Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas de diárias decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento dos honorários cotados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, para todo o período de sua vigência.

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração de União-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, através de transferência bancária, para crédito na conta corrente n°18.718-3, Agência: 0855, operação 001, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do contratado.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSUL-A QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 000400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.0000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls. 77
Processo Físico nº: 002/2017
Fls. nº
Servidor:
UNIÃO-PIAUÍ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério do contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe ao contratado:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato.

c) Responder pelos encargos, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.

f) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) O CONTRATADO comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, refazê-los, e totalmente às suas expensas se houver qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
UNIÃO-PIAUÍ
Fls: 78
Processo Físico nº: 003/2017
Fls. nº
Servidor:

m) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

n) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.

o) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

p) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

q) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar a(o) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata correção;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou nos casos autorizados por lei.

8.2 Em caso de prorrogação contratual, os valores ora contratados deverão ser reajustados obedecendo o índice acumulado anual do IGP-M, apurado no mês da prorrogação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls. 79
Processo Físico nº: 003/2017
Fls. nº
Servidor:
UNIÃO-PIAUÍ

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da contratação, por descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3° do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita ao CONTRATADO e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
UNIÃO-PIAUÍ
Processo Físico nº: 003/2017
Fls. nº 80
Servidor:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 o CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Faz parte deste Contrato a proposta do Contratada(o), como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, independentemente de assinatura de testemunhas, tudo em conformidade com o artigo 24, § 4° da Lei n° 8.906/94.

União-PI, 12 de janeiro de 2017.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA
Advogado OAB/PI N°2705
CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 81

Processo Administrativo nº 004/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria do Municipio de União, ratifico o procedimento de inexigibilidade nº004/2017 posto que cumprido todas as exigências legais, e por conseguinte, **AUTORIZO** a contratação de Mauro Gonçalves do Rego Motta, pessoa fisica CPF Nº374.975.293-15 – OAB/PI nº2705, com o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) objetivando a prestação de serviços de assesoroia e consultoria jurídica destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de União, durante o exercício de 2017, para auxiliotécnico jurídico, orientação e acompanhamento jurídico setorial das necessidades das referidas Unidades Administrativas do Município de União.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municipios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

União, 07 de fevereiro de 2017.

Dr. Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal de União

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 80
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
UNIÃO-PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

ATO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito Municipal de Vera Mendes - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas, ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 003/2017 (Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para as Secretarias Municipais de Vera Mendes - PI) à licitante empresa PEDRO BRITO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.299/0001-15, sediada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 433 A, Centro – Picos – PI, com a proposta itens no valor global de **R$ 140.773,00 (cento e quarenta mil setecentos e setenta e três reais).**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado e julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Vera Mendes, 02 de fevereiro de 2017.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Vera Mendes, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica deste município, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 015/2016, optando assim pela melhor proposta à Administração, ofertada pela empresa: PEDRO BRITO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.299/0001-15, sediada na Rua Coelho Rodrigues, Nº 433 A, Centro – Picos – PI, com a proposta itens no valor global de R$ 140.773,00 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta e três reais).

Vera Mendes, 02 de fevereiro de 2017.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2017

Procedimento: TP 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31.

CONTRATADA: PEDRO BRITO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.299/0001-15, com inscrição estadual nº 19.531.913-3, sediada na Rua Coelho Rodrigues Nº 433 A, centro – Picos – PI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para as Secretarias Municipais de Vera Mendes – PI

Valor: R$ 140.773,00 (cento e quarenta mil setecentos e setenta e três reais).

Validade: 31 de dezembro de 2017.

FONTE DE RECURSO: FPM, FUS, FME, FUNDEB, FMAS e outros recursos próprios.

Vera Mendes, 03 de fevereiro de 2017.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 004/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria do Município de União, ratifico o procedimento de inexigibilidade nº004/2017 posto que cumprido todas as exigências legais, e por conseguinte, **AUTORIZO** a contratação de Mauro Gonçalves do Rego Motta, pessoa física CPF Nº374.975.293-15 – OAB/PI nº2705, com o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) objetivando a prestação de serviços de assesoroia e consultoria jurídica destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de União, durante o exercício de 2017, para auxiliotécnico jurídico, orientação e acompanhamento jurídico setorial das necessidades das referidas Unidades Administrativas do Município de União.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

União, 07 de fevereiro de 2017.

Dr. Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal de União

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 89
UNIÃO-PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 007/17-PMU/PI
CONTRATADA: Mauro Gonçalves do Rêgo Motta
CNPJ: Nº 374.975.293-15
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) .
PROCEDIMENTO/AQUISIÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº004/2017- Processo Adm nº 004/17CPL/PMU/PI.
OBJETO/RESUMO: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de União, durante o exercício de 2017, para auxilio técnico jurídico, orientação e acompanhamento jurídico setorial das necessidades das referidas Unidades Administrativa do Município de União-PI.
CRÉDITO: Dotações Orçamentárias: 0401- Classificação Funcional:10.301.020.2025-ED:3390.36 FR:009: Projeto Atividade: Manutenção dos Serviços Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA/CA: 12/01/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 84
UNIÃO PIAUÍ

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 007/17-PMU/PI
CONTRATADA: Mauro Gonçalves do Rêgo Motta
CNPJ:Nº374.975.293-15
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 72.000.00 (setenta e dois mil reais).
PROCEDIMENTO/AQUISIÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº004/2017.Processo Adm. nº 004/17/CPL/PMU/PI.
OBJETO/RESUMO: Prestação de serviços de prestação de serviços de assesoroia e consultoria jurídica destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de União. durante o exercício de 2017. para auxilio técnico jurídico. orientação e acompanhamento jurídico setorial das necessidades das referidas Unidades Administrativas do Município de União.
CRÉDITO: Unidade Orçamentária: 0401– Classificação Funcional: 10.301.020.2025-ED: 3390.36:FR:009: Projeto Atividade: Manutenção dos Serviços Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA/CA: 03/01/2017.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

Portaria nº. 132/2017 União (PI), 01 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de União e as Diretoras do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – PREVI UNIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais a servidora pública municipal, **RAIMUNDA MENDES DOS REIS**, matrícula nº 0717, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, c/c arts. 33 e 41, da Lei Municipal nº 526, de 22 de janeiro de 2008 c/c o art. 1º da Lei Federal 10.887/04 e, ainda, conforme o Processo de Aposentadoria nº 3182/2016 – PREVI UNIÃO.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): RAIMUNDA MENDES DOS REIS — MATRÍCULA: 0717	
CARGO: ZELADORA — LOTAÇÃO: INATIVOS PREVI-UNIÃO	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Valor da remuneração de DEZEMBRO/2016	R$ 1.056,00
Valor da Média 80%, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 743,98
Redutor utilizado (proporcionalidade)	94,59%
Valor após aplicação do redutor	R$ 703,73
Valor do salário mínimo Janeiro/2016	R$ 937,00
PROVENTOS A RECEBER	R$ 937,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, 01 de fevereiro de 2017.

ERNA PIEROTE
Diretora Presidente - PREVI-UNIÃO

PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

Portaria nº. 133/2017 União (PI), 01 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de União e as Diretoras do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – PREVI UNIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais a servidora pública municipal, **MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0402, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, c/c arts. 33 e 41, da Lei Municipal nº 526, de 22 de janeiro de 2008 c/c o art. 1º da Lei Federal 10.887/04 e, ainda, conforme o Processo de Aposentadoria nº 3610/2016 – PREVI UNIÃO.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): RAIMUNDA MENDES DOS REIS — MATRÍCULA: 0717	
CARGO: ZELADORA — LOTAÇÃO: INATIVOS PREVI-UNIÃO	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Valor da remuneração de DEZEMBRO/2016	R$ 1.056,00
Valor da Média 80%, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 748,91
Redutor utilizado (proporcionalidade)	93,49%
Valor após aplicação do redutor	R$ 700,15
Valor do salário mínimo Janeiro/2016	R$ 937,00
PROVENTOS A RECEBER	R$ 937,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, 01 de fevereiro de 2017.

ERNA PIEROTE
Diretora Presidente - PREVI-UNIÃO

PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

Portaria nº. 134/2017 União (PI), 01 de fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de União e as Diretoras do Instituto de Benefícios e Assistências aos Servidores Municipais de União – PREVI UNIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais a servidora pública municipal, **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0667, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, c/c arts. 33 e 41, da Lei Municipal nº 526, de 22 de janeiro de 2008 c/c o art. 1º da Lei Federal 10.887/04 e, ainda, conforme o Processo de Aposentadoria nº matr. 667.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA MATRÍCULA: 0667	
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO — LOTAÇÃO: INATIVOS PREVI-UNIÃO	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Valor da remuneração de DEZEMBRO/2016	R$ 1.056,00
Valor da Média 80%, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 743,36
Redutor utilizado (proporcionalidade)	84,21%
Valor após aplicação do redutor	R$ 625,98
Valor do salário mínimo Janeiro/2016	R$ 937,00
PROVENTOS A RECEBER	R$ 937,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, 01 de fevereiro de 2017.

ERNA PIEROTE
Diretora Presidente - PREVI-UNIÃO

PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
Prefeito Municipal